



ATO 015: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória, Resultado da Prova Prática e da Prova de Títulos

Apresentado o resultado da Classificação Provisória, Prova Prática e da Prova de Títulos, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **255**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não cumpriu o disposto no Item 6.3.13 do Edital, em relação ao preenchimento de seu requerimento de análise de títulos, além de rasurar o formulário (preenchimento fora dos campos destinados a informação de títulos) e não datação do documento, não sendo suprida a apresentada, na forma e prazo previsto em edital.

Referência(s): **267**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não cumpriu o disposto no Item 6.3.23 do Edital, ou seja, efetuar a digitalização – escaneamento (e não foto), devendo dispor em arquivo do tipo PDF, constando do título em “frente e verso” no mesmo arquivo, persistindo o problema na peça recursal, apresentando em formato diverso ao PDF, além do título incompleto dentro do arquivo, apresentando somente frente ou somente verso, quando deve ser o título completo no mesmo arquivo.

Referência(s): **11**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante interpõe recurso acerca de questão de prova, de forma intempestiva, nesta etapa do certame, ainda de questão já analisada e indeferida (questão 33, disposta na página 4). Cabe reiterado o indeferimento, uma vez, que ao contrário do exposto pelo impetrante, em momento algum a questão no item “controverso” apresenta limitador ao tratamento, com as expressões “somente” ou “apenas”, o que pode ser expansivo, ratificando o parecer já proferido.

Referência(s): **371**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Ao efetuar o reprocessamento do cartão resposta da impetrante e a conferência manual de seus acertos, em relação ao Gabarito Oficial, chegou-se ao mesmo resultado apurado na classificação provisória. Imagem do cartão resposta do impetrante disponível em sua Área do Candidato.



Referência(s): **312**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Efetuado reprocessamento do cartão resposta do impetrante, que se encontrava desalinhado, atribuindo-se os pontos constantes de sua prova.

Luiz Alves/SC, 04 de junho de 2018.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli